A C Ó R D Ã O

TC-008755.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Adriel Júnior Domingues da Cunha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 31/12/19. Valor – R$4.900.000,00.

Advogados: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140).

Fiscalização atual: UR-17.

TC-008920.989.21-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Responsáveis: Adriel Junior Domingues da Cunha (Secretário Municipal), Nelise Peres Luques (Coordenadora Municipal), José Martiniano de Oliveira Junior e Andressa de Oliveira Neves Garcia (Assessores Municipais).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140).

Fiscalização atual: UR-17.

TC-010863.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Responsável: Djedah de Souza Lisboa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/12/20.

Advogados: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140).

Fiscalização atual: UR-17.

TC-001133.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Responsável: José Conrado Dias Netto (Chefe de Gabinete Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/12/21.

Advogados: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140).

Fiscalização atual: UR-17.

TC-001095.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Responsável: Andressa de Oliveira Neves Garcia (Diretora Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/22.

Advogados: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140).

Fiscalização atual: UR-17.

TC-001049.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Responsável: Fernando Luiz Baldochi (Chefe de Gabinete Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22/12/23.

Advogados: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140).

Fiscalização atual: UR-17.

TC-005225.989.25-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Responsável: Fernando Luiz Baldochi (Chefe de Gabinete Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 21/11/24.

Advogados: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140).

Fiscalização atual: UR-17.

TC-006818.989.25-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Franca.

Contratada: Versão BR Comunicação e Marketing EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Responsáveis: Andressa de Oliveira Neves Garcia (Diretora Municipal) e Fernando Luiz Baldochi (Chefe de Gabinete Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 15/12/24.

Advogados: Alexandre Trancho Filho (OAB/SP nº 258.880) e João Gustavo Maníglia Cosmo (OAB/SP nº 252.140).

Fiscalização atual: UR-17.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE RESCISÃO. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. PESQUISA DE PREÇOS INCOMPLETA. PREÇOS SUPERIORES AOS APURADOS EM CONTRATAÇÕES SEMELHANTES. AFRONTA À ECONOMICIDADE. PROPORÇÃO DE PESOS PARA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS NÃO RAZOÁVEL. SUBJETIVIDADE NO JULGAMENTO. HONORÁRIOS MÍNIMOS E DESCONTO MÁXIMO. INADEQUAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE PONTUAÇÃO MÍNIMA EM LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO. ACESSORIEDADE. NÃO COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO. IRREGULARIDADE. CONHECIMENTO DA EXECUÇÃO E DOS TERMOS DE RESCISÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregular** a licitação, o contrato e os termos aditivos, e pela conseguinte **ilegalidade** dos atos determinativos das despesas decorrentes, com acionamento das providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decide, ainda, pelo **conhecimento** da execução contratual, do termo de rescisão e do termo de recebimento definitivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO